



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## ADENDO

### ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90392/2024/SUPEL/RO

**Processo Administrativo:** 0035.000026/2024-36

**Objeto:** A aquisição material permanente e material de consumo (FRAGMENTADORA de Papel, FRIGOBAR, MÁSCARA DESCARTÁVEIS...) para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 83/2024, de 17 de outubro de 2024, publicada no DOE de 25 de outubro de 2024, informa que elaborou adendo modificador devido a resposta ao pedido de impugnação, apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 90392/2024/SUPEL/RO.

#### 1. TERMO DE REFERÊNCIA - 0055943003

##### Onde se lê:

*"5.4. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto*

*Item 01 - FRAGMENTADORA de Papel Automática 150 folhas - 150 X 220v."*

##### Leia-se:

*"Item 01 - FRAGMENTADORA de Papel Automática 150 folhas - 150 X 220v*

##### *Descrição Técnica:*

*Equipamento projetado para fragmentação de documentos, ideal para uso corporativo em escritórios, proporcionando segurança e eficiência no descarte de informações sensíveis. Com a seguinte descrição mínima:*

***Capacidade de alimentação automática:** capacidade para até 150 folhas por vez, dispensando a necessidade de alimentação manual contínua.*

***Capacidade de alimentação manual:** Inserção de no mínimo até 6 folhas simultaneamente.*

***Nível de segurança:** Padrão DIN P-4, que fragmenta os papéis em partículas pequenas, garantindo segurança para documentos confidenciais.*

**Tipos de materiais suportados:** Papel, grampos, cliques e cartões de crédito.

**Capacidade do cesto:** Mínimo de 32 litros, com cesto removível para fácil esvaziamento.

**Tecnologia antiatolamento:** Sistema que previne congestionamentos durante a fragmentação.

**Nível de ruído:** Operação silenciosa, com emissão sonora inferior a 60 dB, adequada para ambientes corporativos.

**Modo de economia de energia:** Ativação automática de modo de espera após período de inatividade.

**Corte cruzado:** Fragmentação em partículas de aproximadamente 4 x 40 mm.

**Sistema de segurança:** Desligamento automático em caso de sobrecarga ou superaquecimento.

**Garantia:** Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico e assistência técnica autorizada no território nacional.

**Certificações:** O equipamento deverá atender às normas de segurança e eficiência energética aplicáveis no Brasil, com certificações INMETRO ou equivalentes.

**Observações:**

○ DIN P-4 é um padrão de segurança para trituradoras de papel que indica que o documento é destruído em partículas menores que 320 mm<sup>2</sup>. Trituradoras com este nível de segurança são adequadas para destruir dados

○ O equipamento será utilizado para descarte seguro de documentos confidenciais, sendo indispensável o cumprimento de todos os requisitos técnicos descritos acima."

2. **SAMS - 0052274069**

**Onde se lê:**

**"Item 01 - FRAGMENTADORA de Papel Auto + 150X A Fragmentadora de Papel Auto+ 150X foi projetada para facilitar o seu dia a dia e dar conta do volume de papel acumulado no escritório de maneira automática. Abra o compartimento de alimentação, insira até 150 folhas por vez e deixe o sistema patenteado AutoFeed+ levar as folhas automaticamente."**

**Leia-se:**

**"Item 01 - FRAGMENTADORA de Papel Automática 150 folhas - 150 X 220v**

**Descrição Técnica:**

Equipamento projetado para fragmentação de documentos, ideal para uso corporativo em escritórios, proporcionando segurança e eficiência no descarte de informações sensíveis. Com a seguinte descrição mínima:

**Capacidade de alimentação automática:** capacidade para até 150 folhas por vez, dispensando a necessidade de alimentação manual contínua.

**Capacidade de alimentação manual:** Inserção de no mínimo até 6 folhas simultaneamente.

**Nível de segurança:** Padrão DIN P-4, que fragmenta os papéis em partículas pequenas, garantindo segurança para documentos confidenciais.

**Tipos de materiais suportados:** Papel, grampos, cliques e cartões de crédito.

**Capacidade do cesto:** Mínimo de 32 litros, com cesto removível para fácil esvaziamento.

**Tecnologia antiatolamento:** Sistema que previne congestionamentos durante a fragmentação.

**Nível de ruído:** Operação silenciosa, com emissão sonora inferior a 60 dB, adequada para ambientes corporativos.

**Modo de economia de energia:** Ativação automática de modo de espera após período de inatividade.

**Corte cruzado:** Fragmentação em partículas de aproximadamente 4 x 40 mm.

**Sistema de segurança:** Desligamento automático em caso de sobrecarga ou superaquecimento.

**Garantia:** Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, com suporte técnico e assistência técnica autorizada no território nacional.

**Certificações:** O equipamento deverá atender às normas de segurança e eficiência energética aplicáveis no Brasil, com certificações INMETRO ou equivalentes.

**Observações:**

○ DIN P-4 é um padrão de segurança para trituradoras de papel que indica que o documento é destruído em partículas menores que 320 mm<sup>2</sup>. Trituradoras com este nível de segurança são adequadas para destruir dados

○ O equipamento será utilizado para descarte seguro de documentos confidenciais, sendo indispensável o cumprimento de todos os requisitos técnicos descritos acima."

### 3. AVISO DE LICITAÇÃO

**ONDE SE LÊ:**

**Valor Estimado:** R\$ 74.636,91 (Setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)

**LEIA-SE:**

**Valor Estimado:** R\$ 76.556,67 (setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

### 4. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**No tópico 16 - (DOS ANEXOS):**

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (0055598008);**

**LEIA-SE:**

**ANEXO V - Quadro ESTIMATIVO DE PREÇOS (0056833099)**

### CONSIDERAÇÃO FINAL

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao art. 55, §1º, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 27 de fevereiro de 2025, às 10h00min. (horário de Brasília-DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**Thales Silva Souza**  
Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO  
Portaria n. 83/2024/SUPEL/GAB  
Mat. xxxxxx450



Documento assinado eletronicamente por **Thales Silva Souza, Pregoeiro(a)**, em 07/02/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056782468** e o código CRC **175B1473**.

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0035.000026/2024-36

SEI nº 0056782468